



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5051/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

04/08/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 138/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.051, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.475/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

303	27.812.0003.1285.0000	Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

307	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 22 00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO

387	04.122.0006.2552.0000	Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos	822.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

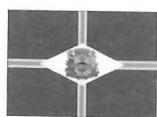
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais), serão cobertos com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

24	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-15.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

26	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-10.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

37	04.122.0006.2002.0000	Fundo Social de Solidariedade	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

117 12.364.0010.2441.0000 Transporte de Estudantes Universitários
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

-130.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

142 12.361.0002.2552.0000 Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

-200.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

179 12.365.0002.2552.0000 Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
213 000 EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo

-60.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

299 23.695.0015.2061.0000 Realização da Feira do Bordado
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

300 23.695.0015.2061.0000 Realização da Feira do Bordado
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

301 23.695.0015.2061.0000 Realização da Feira do Bordado
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

-277.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

320 18.541.0016.2509.0000 Educação Ambiental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL

-35.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

321 18.541.0016.2509.0000 Educação Ambiental
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL

-12.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

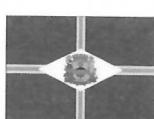
02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

322 18.541.0016.2509.0000 Educação Ambiental
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

325 18.541.0016.2509.0000 Educação Ambiental
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-1.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

80

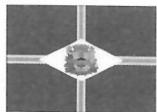
PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



01	110 000	TESOURO GERAL			
326	18.541.0016.2509.0000	Educação Ambiental 3.3.90.40.00 01 110 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
327	18.541.0016.2509.0000	Educação Ambiental 4.4.90.51.00 01 110 000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02	21 00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
377	15.451.0012.1281.0000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT 4.4.90.51.00 01 110 000	OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

- I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com redução de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
- II)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).
- IV)** Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), com redução de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- V)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- VI)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
- VII)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), com redução de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

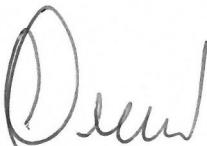




Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

- I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com redução de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
- II)** Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- III)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).
- IV)** Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), com redução de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- V)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- VI)** Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
- VII)** Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), com redução de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 04 de agosto de 2020.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

